## Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

### **DECRETO N.º 13.622/2010**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE EMERGÊNCIA, ÁREA AFETADA POR INUNDAÇÕES BRUSCAS E INESPERADAS, DESMORAMENTOS E ALAGAMENTOS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere os artigos 75, inciso XI e 129, § 3º da Lei Orgânica do Município, o Decreto Federal nº 7.257/2010, a Medida Provisória 494/2010 e a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que têm caído no Município de Vitória da Conquista, desde o dia 13 de novembro de 2010, vêm causando grandes estragos e prejuízos à população e ao patrimônio público municipal, provocando alagamentos e riscos de vida em centenas de residências e seus moradores, e causando desabamento de moradias, órgãos públicos, obstruindo e danificando canais de drenagem, bem como deixando vários trechos de vias públicas deste Município em péssimas condições de tráfego, conforme critérios técnicos devidamente atestados pelo órgão de Defesa Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** que essas chuvas causaram sérios e graves danos, provocando vultosos prejuízos à população local, afora transtornos e problemas de toda ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que em decorrência de tal fenômeno da natureza, cuja previsão é de continuidade, estão ocorrendo enchentes e desabamentos em diversas localidades do Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, deixando diversos moradores desabrigados;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que aja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as dificuldades dos munícipes atingidos pelas fortes chuvas, e a

# TO THE PARTY OF TH

# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

### **DECRETO N.º 13.622/2010**

administração municipal, dessa forma, cumprir a sua função institucional nessa situação de anormalidade

**CONSIDERANDO** enfim, que o Município não dispõe de recursos próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos ocorridos e realizar as obras e outras atividades, que demandam despesas financeiras.

## **DECRETA:**

- Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Vitória da Conquista, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado se as circunstâncias assim o exigirem.
- **Art. 2º** -Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação Municipal da Defesa Civil **COMDEC** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.
- **Art 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população atingida pelo desastre
- **Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República do Brasil de 1988, autoriza-se às autoridades administrativas e o agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, executar as medidas legais necessárias para conjurar o risco.
- **Art. 5º -** Ficam os órgãos da administração municipal direta e indireta autorizados a praticar os atos constantes do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, no intuito de atender e prestar assistência a toda população atingidas pelas inundações ou outras catástrofes em decorrência das chuvas.

# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

### **DECRETO N.º 13.622/2010**

- **Art. 6º -** Ficam as Secretarias Municipais competentes autorizadas a adotar ações e medidas urgentes e necessárias visando ao atendimento às famílias atingidas pelas chuvas e à recuperação da infraestrutura do Município.
- Art 7º Caso a situação exija, abertura de crédito suplementar ou especial, conforme Lei Orçamentária em vigor.
- **Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 19 de novembro de 2010.

Guilherme Menezes de Andrade Prefeito